

RESOLUÇÃO Nº 034/2010 - CONSEPE

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, é componente curricular obrigatório para a integralização do currículo do Curso de Bacharelado em Farmácia do UNIVAG - Centro Universitário e para a obtenção do título de Bacharel em Farmácia.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos próprios da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Farmácia do UNIVAG - Centro Universitário.

Considerando o que consta do processo nº 106/2010-2/ Coordenação do Curso de Farmácia,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, do Curso de Bacharelado em Farmácia do UNIVAG – Centro Universitário, com 23 (vinte três) artigos, anexo a esta Resolução, que com ela é aprovado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de dezembro de 2010

Elisabet Aguirre
Presidente em exercício

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE FARMÁCIA

I - Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, de natureza monográfica, consiste em um componente curricular obrigatório para a integralização do currículo do Curso de Farmácia do UNIVAG - Centro Universitário e para a obtenção do título de Bacharel em Farmácia.

Art. 2º - O TCC será elaborado individualmente, no 10º período, sob a orientação de um professor do UNIVAG - Centro Universitário.

§ 1º. Em caso de co-orientação esta poderá ser exercida por um professor de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 2º. A co-orientação deverá ser requerida à Coordenação do Curso/NDE, que deve buscar o “de acordo” do professor orientador.

Art. 3º - O TCC é uma atividade na qual o aluno tem a oportunidade de sintetizar o conhecimento resultante dos estudos realizados e das experiências teórico-práticas vivenciadas no decorrer do Curso de Farmácia.

Art. 4º - São objetivos do TCC:

- a. Possibilitar ao aluno o desenvolvimento da capacidade de análise da questão social e de suas expressões, objetos da prática profissional;
- b. Contribuir no processo de desenvolvimento das competências teóricas, técnico-operativas e ético-políticas da profissão.

II - Da Operacionalização

Art. 5º - A discussão do TCC será iniciada durante o 9º período do Curso, na disciplina Elaboração de Projetos em Farmácia, momento em que o aluno elaborará um projeto de pesquisa/artigo direcionado ao TCC, este desenvolvido no 10º período.

§ 1º. A disciplina Elaboração de Projetos em Farmácia terá carga horária de 60h/aula, no 9º período, desenvolvendo-se através de atividades teóricas e práticas, individuais e coletivas.

§ 2º. A atividade avaliativa da disciplina referida no parágrafo anterior corresponde à elaboração de um projeto de Pesquisa direcionado ao TCC, orientado pelo professor desta disciplina.

§ 3º. Na medida do possível deverá existir uma vinculação do tema do aluno à formação do docente ou ao eixo temático de estudo/pesquisa do professor-orientador, se for o caso.

§ 4º. Havendo motivo plausível que impossibilite o professor de orientar o Trabalho de Conclusão de Curso, o NDE do Curso de Farmácia deverá sugerir outro professor, respeitadas as normas deste Regulamento.

Art. 6º - Ao professor-orientador é resguardado o direito de emitir, através de instrumento próprio para este fim, parecer sobre o não encaminhamento à Banca Examinadora, quando considerar que o TCC não apresenta as condições mínimas para a defesa.

§ 1º. O estudante que não concordar com o parecer do orientador sobre o não encaminhamento do TCC à Banca Examinadora poderá recorrer ao Colegiado de Curso de

Farmácia, por meio de uma exposição de motivos expressa por escrito sobre a sua não concordância.

§ 2º. O recurso referido no parágrafo anterior será feito por instrumento específico que deverá, primeiramente, ser entregue à Coordenação do Curso/NDE que, por sua vez, encaminharão ao Colegiado de Curso para deliberação.

§ 3º. À decisão do Colegiado de Curso a que se refere o *caput* deste artigo, não caberá nenhum outro recurso.

Art. 7º - Cabe ao professor-orientador registrar a orientação em ficha própria, assinando-a juntamente com o aluno, sempre que a orientação se realizar.

§ 1º. A ficha de acompanhamento de que trata o *caput* será elaborada pela Coordenação do Curso/NDE e pelo professor da disciplina de Elaboração de Projetos em Farmácia.

§ 2º. Na ficha de acompanhamento constarão:

- I. Data e horário da orientação;
- II. Discussões realizadas;
- III. Atividades a serem apresentadas no encontro seguinte;
- IV. Sugestões bibliográficas;
- V. Outras ocorrências no desenvolvimento dos trabalhos de orientação.

§ 3º. O TCC deverá ter no mínimo 20 (vinte) páginas de texto contadas da Introdução às Referências Bibliográficas.

§ 4º. As cópias do TCC, em número de três, deverão ser encadernadas em espiral, preferencialmente em papel reciclado, A4, e entregues pelos alunos aos professores que comporão a Banca Avaliadora de defesa.

Art. 8º - A defesa do TCC será feita através de sessão pública perante uma Banca Avaliadora composta pelo professor-orientador, que a presidirá, e dois docentes da área e/ou de áreas afins.

Art. 9º - Caso a Banca Avaliadora sugerir alterações, estas deverão ser feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de defesa e incorporadas a 2 (dois) exemplares definitivos, em brochura, cor azul, letras douradas, e em CD, versão PDF.

Parágrafo Único. Caberá ao professor-orientador verificar se as alterações sugeridas na defesa pública do TCC foram efetuadas pelo aluno.

III - Da Avaliação Da Banca Examinadora

Art. 10 - Não cabe ao professor-orientador do TCC, membro nato da Banca Avaliadora, atribuir nota, ato somente permitido aos 2 (dois) professores convidados.

Parágrafo único. O professor-orientador poderá dar informações que julgar necessárias sobre o processo de orientação aos demais membros da Banca Avaliadora

Art. 11 - Não poderá fazer parte da Banca Avaliadora nem atuar como orientador o docente que possua grau de parentesco consanguíneo, ou tenha afinidade com o estudante autor do TCC.

Parágrafo único. Os membros da Banca Avaliadora deverão ser preferencialmente professores do UNIVAG.

Art. 12 - A instância deliberativa para a aprovação das Bancas Avaliadoras será o Colegiado de Curso.

Art. 13 - A nota será única, com peso 10 (dez) e o estudante deverá obter média igual ou superior a 7.0 (sete) para ser aprovado no TCC.

Parágrafo Único. Somente o aluno que obtiver nota igual ou superior a 9,0 (nove) terá seu TCC disponibilizado à consulta na Biblioteca Silva Freire, do UNIVAG.

Art. 14 - São critérios da avaliação do TCC que devem ser considerados conjuntamente:

- I. Estruturação e formatação do trabalho de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- II. Utilização de linguagem acadêmica e técnica da profissão, articulação e lógica textual.
- III. Capacidade de análise crítica sobre o objeto do TCC.
- IV. Relevância e originalidade do tema.
- V. Apresentação.
- VI. Defesa.

Parágrafo único. Da nota da Banca Avaliadora não cabe recurso.

Art. 15 - No momento da defesa o estudante terá de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos para fazer a exposição do TCC.

Art. 16 - Cada membro da Banca Avaliadora terá até 20 (vinte) minutos para fazer suas arguições e ponderações.

Art. 17 - O aluno terá 10 (dez) minutos para exercer o seu direito de contra argumentação, após a arguição de cada membro da Banca.

Art. 18 - Ao final da sessão pública de defesa do TCC será lavrada, pelo seu presidente, uma ata que será assinada por todos os membros da Banca Avaliadora e encaminhada à Coordenação do Curso de Farmácia do UNIVAG.

Das atribuições administrativas do Trabalho de Conclusão de Curso

V - Da Formatação do TCC

Art. 19 - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter:

- I. Uma folha de rosto com os seguintes dados: nome da Instituição, nome do Grupo de Produção Acadêmica, nome do Curso (acima da página e centralizado da margem), o título (no centro da página e centralizado da margem), nome do autor e, na linha seguinte, o mês e o ano (abaixo da página e centralizado da margem).
- II. Uma folha com o mesmo formato e elementos citados no inciso anterior, acrescentando logo abaixo do título do trabalho e à direita da margem o seguinte texto: Trabalho de Conclusão de Curso de Farmácia apresentado à Banca Avaliadora, sob a orientação do Professor, título (Me. para Mestre e M.^a para Mestra e Dr. para Doutor e Dra. para Doutora, de conformidade com a língua portuguesa), e nome do orientador, para a obtenção do título de Bacharel em Farmácia.
- III. Uma folha de avaliação constando acima da página e centralizado da margem o texto “Avaliação da Banca Avaliadora” com a titulação e o nome de cada membro

da banca (subscrito para assinatura) e, espaço sublinhado reservado para a nota atribuída.

- IV. Uma folha para Dedicatória (opcional).
- V. Uma folha para Agradecimentos (opcional).
- VI. Uma folha para Epígrafe (opcional).
- VII. Uma folha para a apresentação do resumo do trabalho, com:
 - a) a palavra RESUMO escrita acima da página e ao centro da margem, com seu conteúdo escrito de margem a margem, sem parágrafos e com no máximo 23 linhas;
 - b) abaixo do texto do Resumo e à esquerda, escrito: Palavras-chave e, em seguida citar 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave;
- VIII. Uma folha para o Sumário ou índice.

§ 1º. A paginação, com números cardinais, se inicia a partir da Introdução do trabalho, seguindo as normas da ABNT.

§ 2º. O texto do TCC deverá ser escrito em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho da letra 12, pauta um e meio e as citações com mais de três linhas deverão ser recuadas 4.0 cm da margem esquerda, em fonte 11, pauta simples.

§ 3º. A configuração das margens de todo o trabalho será de 3.0 cm, para a superior e esquerda, e de 2.0 cm, para a inferior e direita.

§ 4º. As demais normas de formatação de trabalhos acadêmicos deverão estar fundamentadas no conjunto de normas estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 5º. Nos casos em que a ABNT é omissa, o professor da disciplina de Elaboração de Projetos em Farmácia apresentará a normatização específica aos alunos.

Art. 20 - A via definitiva impressa e encadernada do TCC a ser entregue pelo aluno à Coordenação, após a defesa e a realização das correções indicadas pela banca, deverá apresentar as seguintes características:

- I. capa dura, cor azul;
- II. na lombada grafar: UNIVAG, ano, título do TCC;
- III. na capa constar o nome da Instituição, o do Grupo de Produções Acadêmicas, o do Curso (acima e centralizado), o título (no centro e centralizado) e o nome do autor (abaixo e centralizado), cidade e ano de apresentação (bem abaixo e centralizado).

IV - Das Disposições Gerais

Art. 21 - A divulgação das datas e outras informações relativas à defesa pública dos TCCs serão feitas por meios variados (eletrônico, cartazes etc.) e em locais de fácil apreciação pública.

Art. 22 - A apresentação dos TCCs será feita no Campus do UNIVAG, preferencialmente nas salas e demais dependências usadas pelo Curso de Farmácia.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso/NDE, ouvido o Colegiado de Curso.

Várzea Grande, 16 de dezembro de 2010

Elisabet Aguirre
Presidente em exercício

